



DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE BRAÚNA

Braúna/SP, Segunda-feira, 29 de Março de 2021 - Edição 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
DECRETOS	2



DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE BRAÚNA

Braúna/SP, Segunda-feira, 29 de Março de 2021 - Edição 11

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAÚNA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, DISPENSA Nº. 005/2021 E PROCESSO/PROTOCOLO Nº 229/2021. CLAÚSULA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **CLAÚSULA SEGUNDA - Objeto (Art. 55, I E XI)** - Contratação de companhia de seguros especializada em seguros de veículos automotores pertencentes a frota municipal. **CLAÚSULA TERCEIRA - Valor Contratual (art. 55, III): R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).** **CLAÚSULA QUARTA - Reajuste, Prazo do Contrato: a) Critério de Reajuste (art. 55, III)** - O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado. **b) Prazo (art. 55, IV)** - **O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo o início em 24/03/2021 e encerrar-se-á em 23/03/2022.** Braúna/SP, 24 de março de 2021. **HEITOR VERDÚ.** Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA Nº 008/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA Nº 008/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo, e de modo especial o Parecer Jurídico datado de 29/03/2021, que acata a contratação da empresa **ALEX GONÇALVES DE SENNA 22463624825**, por **DISPENSA**, nos termos do inciso II, artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 atualizado pelo Decreto Federal de nº. 9.412/2018 e MP 961/2020, RATIFICO a citada contratação nos termos propostos e aprovados, cujo objetivo é a contratação de agência de propaganda para prestar serviços de publicidade institucional do Município de Braúna, no período de 12 (doze) meses.

Braúna/SP, 29 de março de 2021.

HEITOR VERDÚ
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE BRAÚNA

Braúna/SP, Segunda-feira, 29 de Março de 2021 - Edição 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 3.718 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

“Determina o horário e período de funcionamento das repartições públicas municipais da administração direta e indireta no dia 01 de abril de 2021 e dá outras providências”.

HEITOR VERDU, Prefeito Municipal de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que dia 02 de abril de 2021 será sexta-feira santa feriado nacional e que a suspensão dos serviços públicos em sequência, no dia 01 de abril de 2021, quinta-feira santa, quando outros órgãos da administração pública estadual também suspenderão suas atividades TCE-SP, TJSP, entre outros, o que inviabilizará a rotina de trabalho, à administração municipal suspenderá suas atividades no dia 01 de abril de 2021, devendo ser considerado ponto facultativo nas repartições público municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021 que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o colapso na rede pública e privada de saúde da comarca de Penápolis, da qual faz parte o Município de Braúna, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem o dever de apoiar as ações que visem combater a pandemia provocada pela COVID-19 no âmbito municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta no dia 01 de abril de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE BRAÚNA

Braúna/SP, Segunda-feira, 29 de Março de 2021 - Edição 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único - Os serviços que por sua origem, são considerados essenciais, tais como: pronto atendimento da saúde, coleta de lixo, abastecimento de água (SASB), serviços funerários e Departamento de Obras, deverão manter serviços de plantão

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Braúna, 19 de março de 2021.


HEITOR VERDU
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação pela Diretoria do Departamento de Gabinete e Planejamento, nos termos do art. 85, caput da Lei Orgânica do Município, na data supra.


JOSE LUCIO MEGLIORINI
Diretor de Administração e Gabinete